

existente é realizado em vala o que ocasiona mal cheiro, procriação de insetos nocivos à saúde. Deste modo, a obra de Construção de Rede de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, neste Município de Ibirapu/ES, visa dar uma melhor qualidade e segurança de vida aos cidadãos dinamizando assim uma nova infra-estrutura para o

desenvolvimento da municipalidade, bem como auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas para melhorar a qualidade de vida de sua população elevando o nível de sanidade aos munícipes e dando habitabilidade a novos empreendimentos sejam eles sociais, comerciais, industriais e ou de serviços, sendo este o objeto deste crédito adicional.

Senhores Vereadores, o valor pactuado teve a 1ª parcela de crédito efetivado em 06 de agosto de 2020, no valor de R\$ 332.185,78 (trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conta específica, no Banco BANESTES, Agência 0148 e Conta Corrente/Aplicação nº 30.630.131.

Conforme já citado, os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do Convênio 023/2020, Processo Administrativo nº 86207784, Processo SIGA Nº 007/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu.

Ficou estabelecido no repasse do Convênio, CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – ITEM 3.1, que o município ficou dispensado de participar com valor de Contrapartida.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação com a máxima urgência possível, visto as condições estabelecidas no Plano de Trabalho a data de 10/07/2021 para finalização e inauguração da obra.

Em anexo, a esta MENSAGEM, colocamos para vossos exames, cópia do Convênio nº 023/2020, Plano de Trabalho – Proposta de Convênio e Extrato Bancário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.341/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.342/2020

Publicação Nº 294127

PROJETO DE LEI N.º 3.342/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 93.793,44 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
44905100000	Obras e Instalações	93.793,44

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio 038/2020, Processo Administrativo EDOCs nº 2020-44QPD, Processo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

[http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade\\_sob\\_o\\_identificador](http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador)

[www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

34003300310039003A00540052004100

SIGA Nº 0018/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu, objetivando a obras de Melhorias e Ampliação na ETA – Estação de Tratamento de Água, na localidade de Guatemala, no município de Ibirapu, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto deste contrato de repasse destina-se exclusivamente a obras de Melhorias e Ampliação na ETA – Estação de Tratamento de Água, na localidade de Guatemala, no município de Ibirapu.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de Convênio.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.342/2020

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, de executar o objeto do Convênio 038/2020, Processo Administrativo EDOCs nº 2020-44QPD, Processo SIGA Nº 0018/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu, provenientes da Emenda Parlamentar nº 0624, de autoria do Deputado Estadual Delegado Lorenzo Pazolini.

O objeto deste Convênio destina-se exclusivamente na aplicação de obras de Melhorias e Ampliação na ETA – Estação de Tratamento de Água, na localidade de Guatemala, no município de Ibirapu.

A presente proposta de Melhorias e Ampliação na ETA (Estação de Tratamento de Água), na localidade de Guatemala, município de Ibirapu/ES, visa incluir no projeto a instalação de 03 (três) reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros cada, inclusive conexões, execução de uma base de concreto armado para locação desses reservatórios, instalação de duas bombas centrífugas, entre outros cerca com tela losangular para o fechamento da ETA. Atualmente, a edificação necessita de reforma geral para que possa oferecer melhores condições de abastecimento de água tratada para a comunidade local.

Senhores Vereadores, o valor pactuado teve a 1ª parcela de crédito efetivado em 14 de agosto de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conta específica, no Banco BANESTES, Agência 0148 e Conta Corrente/Aplicação nº 30.721.096.

Conforme já citado, os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 0624, de autoria do Deputado Estadual Delegado Lorenzo Pazolini, que serão repassados através do Convênio 038/2020, Processo Administrativo EDOCs nº 2020-44QPD, Processo SIGA Nº 0018/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

[http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade\\_sob\\_o\\_identificador](http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador)

[www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

34003300310039003A00540052004100

Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação com a máxima urgência possível, visto as condições estabelecidas no Plano de Trabalho a data de 13/08/2021 para finalização e inauguração da obra.

Em anexo, a esta MENSAGEM, colocamos para vossos exames, cópia do Convenio nº 038/2020, Plano de Trabalho – Proposta de Convênio e Extrato Bancário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.343/2020

Publicação Nº 294128

PROJETO DE LEI N.º 3.343/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Ibirapu/ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.415.980,39 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1545100063.010	Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas	
44905100000	Obras e Instalações	1.415.980,39

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 1.415.980,39 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), provenientes do Contrato de Repasse do Convênio nº 036/2020, Processo Administrativo nº 88564843, Processo SIGA nº 0001/2020, celebrado entre o Município de Ibirapu e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, objetivando a Construção de Drenagem, Pavimentação e Esgotamento Sanitário nas Ruas José Luiz Fioroti e Adriana Maioli Rosalém Rocha, no município de Ibirapu - ES, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio com o Estado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de gosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.343/2020

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

[http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade\\_sob\\_o\\_identificador](http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador)

[www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

34003300310039003A00540052004100